

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

LEI Nº 048/2001 DE 27 DE JULHO DE 2001.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º DO ART. 15  
DA LEI 14/2001 DE 30 DE JANEIRO DE  
2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG -  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte  
LEI:**

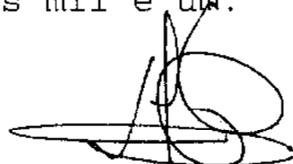
Art. 1º - O § 1º do art. 15 da Lei 142001 de  
30.01.2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 15º -

§ 1 - Fica autorizado o Prefeito Municipal  
criar o cargo de Agente Comunitário de Saúde no  
quantitativo de 22 agentes, percebendo remuneração mensal de  
R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), com alteração de acordo  
com o repasse feito pelo programa, cabendo ao Poder  
Executivo regulamentar por Decreto a forma pelo qual serão  
contratados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador  
Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês  
de agosto do ano de dois mil e um.



ILDEVAR PRANDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura, na data supra citada.



ANDRESSA MARIA BAYER  
CHEFE DE GABINETE

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro.  
Tel.: (0XX27) 3744-5214 - Cep.: 29720-000 - Governador Lindenberg - ES